

1859.

Juiz dos Orphãos da Cidade de San José
na Comarca do mesmo nome da Província Escri.
de Santa Catharina - - - - - Camara

Theresa Maria Joaquina - - - - - Fallei

José da Rosa Pereira, seu marido - - - - - Inventari

Inventario

Atto do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta
e nove, aos onze dias do mez de Maio do di.
to anno, nesta Cidade de San José na Co
marca do mesmo nome da Província de
Santa Catharina, em um Cartório au
thentico a petição que se di ante segue, de José
da Rosa Pereira, com hum delgado nella
proferido, na qual pede para prestar inven
tario dos bens do seu Casal que ficaram por
fallecimento de sua mulher Theresa
Maria Joaquina. O que, para contar
fizer esta autenticação. Eu Francisco Xavier
da Silva Camara, Escrição dos Orphãos
que asserui.

1102

Handwritten text at the top of the page, likely a header or address, written in cursive script.

Handwritten text in the middle section of the page, continuing the cursive script.

Handwritten text in the center of the page, possibly a signature or a specific heading.

Main body of handwritten text at the bottom of the page, consisting of several lines of cursive script.

M.ª Jo. de M.ª Lourenço, de idade de 14 annos, viro de
Santa Maria da Paz, que tendo sido fallecido seu testamento no
1.º de Novembro do anno p.º 1790, e sup.º de bens de seu
marido, e delle que de seus bens e heranças a seus legitimos filhos,
que são Jo. de M.ª Lourenço, idade de 14 annos; Bernardina San-
ta da M.ª, 10 annos; Maria Santa da M.ª, 8 annos; Francisco
Jo. de M.ª, 7 annos; Louisa Santa da M.ª, 5 annos; e Matilde
Santa da M.ª, 3 annos, e para todos e cada um na tutela e con-
fiança do sup.º de seu marido e m.ª sup.º a M.ª, e se de-
fizer M.ª e sua m.ª de inventariar e que se os herdeiros a ti-
pica com o testamento do sup.º de M.ª Lourenço, e dos co-herdeiros
que deontem os citados, para de ovelha.

A M.ª Jo. de M.ª Lourenço, de idade de 14 annos, viro de
Santa Maria da Paz, que tendo sido fallecido seu testamento no
1.º de Novembro do anno p.º 1790, e sup.º de bens de seu
marido, e delle que de seus bens e heranças a seus legitimos filhos,
que são Jo. de M.ª Lourenço, idade de 14 annos; Bernardina San-
ta da M.ª, 10 annos; Maria Santa da M.ª, 8 annos; Francisco
Jo. de M.ª, 7 annos; Louisa Santa da M.ª, 5 annos; e Matilde
Santa da M.ª, 3 annos, e para todos e cada um na tutela e con-
fiança do sup.º de seu marido e m.ª sup.º a M.ª, e se de-
fizer M.ª e sua m.ª de inventariar e que se os herdeiros a ti-
pica com o testamento do sup.º de M.ª Lourenço, e dos co-herdeiros
que deontem os citados, para de ovelha.

Jo. de M.ª Lourenço
M.ª Lourenço
Bernardina Santa da M.ª
Maria Santa da M.ª
Francisco Jo. de M.ª
Louisa Santa da M.ª
Matilde Santa da M.ª

1798

Anno do Nascimento do Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oitocentos e cincoenta e nove, aos ho-
u dias do mez de Março do dito anno, nesta Ci-
dade de San José no bommaria do mesmo no-
me da Provincia de Santa Catharina, nas
Caxas do Rio deigo da Viduaria do Juiz dos or-
phãos, legados sup. linte inu. e rreiros e Cida-
de de Trerres e fense de Barres, abande in lo-
crivas ab aibo nominado sapignado xiv, e
sendo ali presente o Inventariante e abue
de Caxal, foida Bora a Maira, mo rador in-
ligar in nominado Maira de Terna do
Cidade, por elle foi dito ao Juiz, que a forma
de sua petição rreito, vindo por a te Juiz pres-
tar Inventario de bens do seu Caxal que fias-
rão por fallimento de sua mulher Faustina
Marta Joaquina, em razão de estar fuido
filho menor de vinte e hum annos, e mo-
itara raposo de bens do seu Caxal, e queria
descrepita. Chisto de que logo elle Juiz
despiz ao dito Maira inventariante e abue de
Caxal juramento dos Santos Evangelhos in
hum livro dellas unguem sua man. fido
ta e sob cargo de qual elle em arrigon que
hum mra acit. annu. de n. do mra ma-
lida, e m b. a. a. mra mra mra mra mra mra
terem de inventario, dando mra mra mra mra
os bens do seu Caxal em o mra mra mra mra
guma, em apim de mra mra mra mra mra
bens mra mra mra mra mra mra mra mra
e parivas, fuido que mra mra mra mra mra
houer por bens de mra mra mra mra mra
te fuido mra mra mra mra mra mra mra
mra mra mra mra mra mra mra mra mra
se o d. mra mra mra mra mra mra mra mra
ta sua mra mra mra mra mra mra mra mra
quarta fido mra mra mra mra mra mra mra
jae sus legittimos herdeiros, por mra mra mra
de mra mra mra mra mra mra mra mra
inventariante hera caxado e mra mra mra
Rebido por elle o dito juramento o bairo do
qual logo declarou que a dita sua mra mra

[illegible]

Fl. de la Lorraine

Logo em seguida se autorizo supra, deite-se a
Vinte e cinco mil e quinhentos e sessenta e cinco
herdeiros do Sr. Manoel com a filha de vinte e
dois, e o abito marcado em 1800.

João José da Silva, filho, morador no
bairro, de idade de 18 annos.

Bernardina Augusta da Silva, filha, morador
no mesmo lugar, de idade de 16 annos.

Maria Sabina da Silva, filha, moradora
no mesmo lugar, de idade de 15 annos.

Francisco José da Silva, morador no mes-
mo lugar, de idade de 15 annos.

Edmundo Augusto da Silva, morador no mes-
mo lugar, de idade de 15 annos.

Antônio Augusto da Silva, morador no mes-
mo lugar, de idade de 15 annos.

Esparacouto, figura de adularia. Eu
Francisco Manoel da Silva, filho de 18
anos, que sou o

João da Silva

de Audiencia extrahido do mesmo Protocolo
dellas a honra por lumbraça temida
aqui olavado por inteiro; e ajuntado a
estes autos aff de citação fuit o mesmo
intermediario, que ac diante se seguiu. Em
Tramisco João de Oliveira Camara,
Escrivão dos Offícios que os servij

[Faint, illegible handwriting in a cursive script, likely a historical document or letter. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper.]

[illegible]

Certifico che per quanto per carta di questa
 in cui si contiene la vendita di questa terra per
 l'Espresso di cui si è fatto, si è fatto
 bene prestare i giuramenti di una avallia-
 zione doctore, in luogo di un altro della
 no Cattolica, sotto la quale si è fatto
 a fine di questa data del 1809.

8
o juiz. Eu Francisco Xavier Oliveira
Camara, Escrivão dos Offícios e
Barros

Horatino José de Espindola

Ajustada

Nos dias nove de março de mil e oitenta e sete, nesta Ci-
dad de São João, em meu Cartorio ajuntei
estes autos Relação da avaliação do Banco do
Caxal, que se diu de seguir: de que fiz esta
certidão Eu Francisco Xavier Oliveira
Camara, Escrivão dos Offícios e

James M. Smith
President of the Church

Dear Brother

I have just received your letter of the 10th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope this finds you the same. I have been thinking much of late of the state of the Church and of the progress of the Gospel. I feel that we are doing well, but I think we are not doing as well as we might. I think we are not doing as much as we are capable of. I think we are not doing as much as we are capable of. I think we are not doing as much as we are capable of.

Yours truly

James M. Smith
President of the Church

- Relação da Descrição de asalhados
destes que se fazem da faina da Faina
da Marinha Pequena
- N.º 1 Humma Balsa grande com cinco pal-
mos de comprimento que se chama valer
aguantar de cinco mil reis
- N.º 2 Humma Balsa de três palmos de com-
prido que se chama valer aguantar
de três mil e duzentos reis
- N.º 3 Humma moxa de jantar com dois pal-
mos de comprimento com duas garfais que
aguantar valer aguantar de dois mil reis
- N.º 4 Humma Moxa pequena de balsa com
quatro palmos de comprimento que se chama
valer aguantar de dois mil reis
- N.º 5 Humma Margueza grande com seis
e meia com oito e meio palmos de com-
prido que se chama valer aguantar
de oito mil reis
- N.º 6 Humma Margueza usada com oito
palmos de comprimento que se chama so-
ber aguantar de quatro mil reis
- N.º 7 Humma Balsa coberta de balsa com
seis palmos de comprimento que se chama
valer aguantar de doze mil reis
- N.º 8 Humma Balsa coberta de caro com qua-
tro palmos de comprimento que se chama
valer aguantar de dois mil reis
- N.º 9 Sete Balcões de faina em forma de que se
chama valer cada humma aguantar
de seis mil reis e de dez aguantar qua-
tro mil reis
- N.º 10 Humma Canoa de faina usada com
quatro palmos de balsa coberta que
se chama valer aguantar de doze
mil reis
- N.º 11 Seis Colhões de prata de Sopa com se-
nta e quatro oitavas cada humma de
Sopa e duzentos e quarenta reis que
- 58000
31200
6000
6000
8000
4000
12000
6000
14000
18000
8000

Nº	Descrição	Valor
Nº 12	Seus Colthores de prata de chá, com um to e sete pitavas que a chamamos valer cada humna pitava a quantia de ses- centos e quarenta mil e toda a quan- tia seus mil quatrocentos e oitenta mil 6480	178760
Nº 13	Hum Tampo de cobre grande, que a- chamos valer a quantia de honze mil reis 11000	11000
Nº 14	Hum Torno de cobre bem velho, e muito usado, que a chamamos valer a quan- tia de quatro mil reis 4000	4000
Nº 15	Hum Escravo Criolo de nome João com seus annos de idade mais de uminoz, que a chamamos valer a quantia de quinhenta mil reis 500000	500000
Nº 16	Hum Escravo mulato de idade annos seis e nome Theodoro com hum roture no ombigo, que a chamamos valer a quantia de cem mil reis 100000	100000
Nº 17	Hum Escravo de nome Isabel, velha que a chamamos valer a quantia de cem mil reis 100000	100000
Nº 18	Hum Escravo de nome Maria de muito idade, que a chamamos valer a quan- tia de doze mil e oitenta mil 120800	120800
Nº 19	Hum Escravo pardo de nome Ezequiel que a chamamos valer a quantia de hum cento e de hum mil reis 1100000	1100000
Nº 20	Hum Escravo Criolo de nome Al- vares de que a chamamos valer a quan- tia de hum cento e de hum mil reis 1100000	1100000
Nº 21	Hum Vaca mancha de pelo preto, que a chamamos valer a quantia de quarenta mil reis 40000	40000
Nº 22	Hum Vaca mancha de pelo preto que a chamamos valer a quantia de trinta e dois mil reis 32000	32000

Jose 7 de Abril de 1859

Don Antonio de Milla

Beni Milla
1 Banco
5 Curatos
1 Casa
Estadística

Wai. Milla

Episcopo

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

Señor por dias vixes mandado en ido
 a su interinente para ver en error o
 por parte de su interinente. Su interinente por
 por parte de su interinente. Su interinente por
 que su interinente de su interinente, con su interinente
 ra que su interinente de su interinente, con su interinente
 como por su interinente, de su interinente, con su interinente
 a su interinente. Vid. de su interinente de su interinente
 de su interinente.

Señor por dias vixes mandado en ido
 a su interinente para ver en error o
 por parte de su interinente. Su interinente por
 por parte de su interinente. Su interinente por
 que su interinente de su interinente, con su interinente
 ra que su interinente de su interinente, con su interinente
 como por su interinente, de su interinente, con su interinente
 a su interinente. Vid. de su interinente de su interinente
 de su interinente.

Señor por dias vixes mandado en ido
 a su interinente para ver en error o
 por parte de su interinente. Su interinente por
 por parte de su interinente. Su interinente por
 que su interinente de su interinente, con su interinente
 ra que su interinente de su interinente, con su interinente
 como por su interinente, de su interinente, con su interinente
 a su interinente. Vid. de su interinente de su interinente
 de su interinente.

Señor por dias vixes mandado en ido
 a su interinente para ver en error o
 por parte de su interinente. Su interinente por
 por parte de su interinente. Su interinente por
 que su interinente de su interinente, con su interinente
 ra que su interinente de su interinente, con su interinente
 como por su interinente, de su interinente, con su interinente
 a su interinente. Vid. de su interinente de su interinente
 de su interinente.

Quintus

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a continuation of the handwritten notes or a separate entry.]

1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900
 1901
 1902
 1903
 1904
 1905
 1906
 1907
 1908
 1909
 1910
 1911
 1912
 1913
 1914
 1915
 1916
 1917
 1918
 1919
 1920
 1921
 1922
 1923
 1924
 1925
 1926
 1927
 1928
 1929
 1930
 1931
 1932
 1933
 1934
 1935
 1936
 1937
 1938
 1939
 1940
 1941
 1942
 1943
 1944
 1945
 1946
 1947
 1948
 1949
 1950
 1951
 1952
 1953
 1954
 1955
 1956
 1957
 1958
 1959
 1960
 1961
 1962
 1963
 1964
 1965
 1966
 1967
 1968
 1969
 1970
 1971
 1972
 1973
 1974
 1975
 1976
 1977
 1978
 1979
 1980
 1981
 1982
 1983
 1984
 1985
 1986
 1987
 1988
 1989
 1990
 1991
 1992
 1993
 1994
 1995
 1996
 1997
 1998
 1999
 2000
 2001
 2002
 2003
 2004
 2005
 2006
 2007
 2008
 2009
 2010
 2011
 2012
 2013
 2014
 2015
 2016
 2017
 2018
 2019
 2020
 2021
 2022
 2023
 2024
 2025
 2026
 2027
 2028
 2029
 2030
 2031
 2032
 2033
 2034
 2035
 2036
 2037
 2038
 2039
 2040
 2041
 2042
 2043
 2044
 2045
 2046
 2047
 2048
 2049
 2050
 2051
 2052
 2053
 2054
 2055
 2056
 2057
 2058
 2059
 2060
 2061
 2062
 2063
 2064
 2065
 2066
 2067
 2068
 2069
 2070
 2071
 2072
 2073
 2074
 2075
 2076
 2077
 2078
 2079
 2080
 2081
 2082
 2083
 2084
 2085
 2086
 2087
 2088
 2089
 2090
 2091
 2092
 2093
 2094
 2095
 2096
 2097
 2098
 2099
 2100
 2101
 2102
 2103
 2104
 2105
 2106
 2107
 2108
 2109
 2110
 2111
 2112
 2113
 2114
 2115
 2116
 2117
 2118
 2119
 2120
 2121
 2122
 2123
 2124
 2125
 2126
 2127
 2128
 2129
 2130
 2131
 2132
 2133
 2134
 2135
 2136
 2137
 2138
 2139
 2140
 2141
 2142
 2143
 2144
 2145
 2146
 2147
 2148
 2149
 2150
 2151
 2152
 2153
 2154
 2155
 2156
 2157
 2158
 2159
 2160
 2161
 2162
 2163
 2164
 2165
 2166
 2167
 2168
 2169
 2170
 2171
 2172
 2173
 2174
 2175
 2176
 2177
 2178
 2179
 2180
 2181
 2182
 2183
 2184
 2185
 2186
 2187
 2188
 2189
 2190
 2191
 2192
 2193
 2194
 2195
 2196
 2197
 2198
 2199
 2200
 2201
 2202
 2203
 2204
 2205
 2206
 2207
 2208
 2209
 2210
 2211
 2212
 2213
 2214
 2215
 2216
 2217
 2218
 2219
 2220
 2221
 2222
 2223
 2224
 2225
 2226
 2227
 2228
 2229
 2230
 2231
 2232
 2233
 2234
 2235
 2236
 2237
 2238
 2239
 2240
 2241
 2242
 2243
 2244
 2245
 2246
 2247
 2248
 2249
 2250
 2251
 2252
 2253
 2254
 2255
 2256
 2257
 2258
 2259
 2260
 2261
 2262
 2263
 2264
 2265
 2266
 2267
 2268
 2269
 2270
 2271
 2272
 2273
 2274
 2275
 2276
 2277
 2278
 2279
 2280
 2281
 2282
 2283
 2284
 2285
 2286
 2287
 2288
 2289
 2290
 2291
 2292
 2293
 2294
 2295
 2296
 2297
 2298
 2299
 2300
 2301
 2302
 2303
 2304
 2305
 2306
 2307
 2308
 2309
 2310
 2311
 2312
 2313
 2314
 2315
 2316
 2317
 2318
 2319
 2320
 2321
 2322
 2323
 2324
 2325
 2326
 2327
 2328
 2329
 2330
 2331
 2332
 2333
 2334

82200

[illegible]

757000

debetur et circumscriptis. Hanc
hunc Banco de quodam Banco et
de debito, a qualis de magnitudine de

210000

2. 3050000

videtur hunc circumscriptis. Hanc circumscriptis
et hunc Banco de debito de debito de debito de debito

Torna

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

220000

2. 3067720

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

386/120

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

3/200

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

et hunc Banco de debito de debito de debito de debito
de debito de debito de debito de debito de debito de debito

[illegible]

fixo este termo quato deo assignarão. Eu
Francisco Xavier Pereira Camar-
ra, Escrivão do Sepulchro que assomij
Barros

Good Evening Friends
Dear friends and family

*Sagarmitha fite asorti caligatima
adherens per omnia tempora de
Aria, incunctaria adha felle de
Mori Santa Maria Jacquina: cuj
legitimam importu sagarmitha
in pignoris contractu equitro mil. tur.*

386/02 *Lobelia sp.* - *Hesperis matronalis* -
guirlanda con guirlanda con

[illegible]

12/000 de ses productions de campagne, a été
imaginée de la manière suivante: —

164688 *Isabel, vello, aguarita de Domais mil
suis entos de mta. mil. - Lin*

verā navitā dāderā a l'orienta p
nomē dignū aīgnū nomē aīgnū
dūmīdā dūmīdā aīgnū aīgnū aīgnū

160902 ~~quadrante in cui l'angolo di terra~~ ~~quadrante in cui l'angolo di terra~~

compreendendo a parte do Norte
das terras do domínio da Coroa

20000
 But some persons may object
 that it will not be a true

no valor da escrava Cecília por me-
nos e Alvaro Dias, a quantia de cento
e oitenta e setenta e quatro centos e

~~1824-59~~

2011

Cum eam tanquam alio cuiusdam Thesauri et
valem deprehendere debetis, quod per-
sonae sunt, qui ad idem finem
cum in conspectu mundi pila posita.
Natus cum Terras daretur eis. Eandem
ipso die habebant omnes, cujusque natione.

B

20/100.

384112

A honra e a gloria da Patria
 e a honra do elle Juiz, e Partidario por
 doptisfista adicto da Legitimidade da
 Rainha Maria Faltta da Noosa
 digno e fiel testemho que todos affig-
 naram em Franca e Xavier e Alvi-
 ra e Camara e Escrivão de aphe. e em
 out. e em

1. *Prächtige*
 2. *Prächtige*
 3. *Prächtige*
 4. *Prächtige*
 5. *Prächtige*
 6. *Prächtige*
 7. *Prächtige*
 8. *Prächtige*
 9. *Prächtige*
 10. *Prächtige*
 11. *Prächtige*
 12. *Prächtige*
 13. *Prächtige*
 14. *Prächtige*
 15. *Prächtige*
 16. *Prächtige*
 17. *Prächtige*
 18. *Prächtige*
 19. *Prächtige*
 20. *Prächtige*
 21. *Prächtige*
 22. *Prächtige*
 23. *Prächtige*
 24. *Prächtige*
 25. *Prächtige*
 26. *Prächtige*
 27. *Prächtige*
 28. *Prächtige*
 29. *Prächtige*
 30. *Prächtige*
 31. *Prächtige*
 32. *Prächtige*
 33. *Prächtige*
 34. *Prächtige*
 35. *Prächtige*
 36. *Prächtige*
 37. *Prächtige*
 38. *Prächtige*
 39. *Prächtige*
 40. *Prächtige*
 41. *Prächtige*
 42. *Prächtige*
 43. *Prächtige*
 44. *Prächtige*
 45. *Prächtige*
 46. *Prächtige*
 47. *Prächtige*
 48. *Prächtige*
 49. *Prächtige*
 50. *Prächtige*
 51. *Prächtige*
 52. *Prächtige*
 53. *Prächtige*
 54. *Prächtige*
 55. *Prächtige*
 56. *Prächtige*
 57. *Prächtige*
 58. *Prächtige*
 59. *Prächtige*
 60. *Prächtige*
 61. *Prächtige*
 62. *Prächtige*
 63. *Prächtige*
 64. *Prächtige*
 65. *Prächtige*
 66. *Prächtige*
 67. *Prächtige*
 68. *Prächtige*
 69. *Prächtige*
 70. *Prächtige*
 71. *Prächtige*
 72. *Prächtige*
 73. *Prächtige*
 74. *Prächtige*
 75. *Prächtige*
 76. *Prächtige*
 77. *Prächtige*
 78. *Prächtige*
 79. *Prächtige*
 80. *Prächtige*
 81. *Prächtige*
 82. *Prächtige*
 83. *Prächtige*
 84. *Prächtige*
 85. *Prächtige*
 86. *Prächtige*
 87. *Prächtige*
 88. *Prächtige*
 89. *Prächtige*
 90. *Prächtige*
 91. *Prächtige*
 92. *Prächtige*
 93. *Prächtige*
 94. *Prächtige*
 95. *Prächtige*
 96. *Prächtige*
 97. *Prächtige*
 98. *Prächtige*
 99. *Prächtige*
 100. *Prächtige*

Pagamento feito e deo do legatario
Antonio Francisco da Silva
no inventario de sua fortuna em
tanta Maria Joazeiro, e de legi-
timos herdeiros e legatarios
equestes sentença, e quanto mil an-

38642

[illegible]

Moro

16/666

[Faint, mostly illegible handwritten text at the top of the page.]

[illegible] 384/120

da escrava por nome *[illegible]*, valho
aguardia de d. x. mil deis euitos
e de cento e deis euitos = *[illegible]* 10/800

ler da escrava por nome *[illegible]*, de
muita euitos *[illegible]* 160/000

da escrava *[illegible]* por nome *[illegible]*
panda, a guarda de d. x. mil euitos
mil euitos e de cento e deis euitos = 207/176

[illegible] de d. x. mil euitos
terras, que fazem parte de d. x. mil euitos
fundoes tão bem nomeas, com fran-
quia de d. x. mil euitos de d. x. mil euitos
nas domus de d. x. mil euitos de d. x. mil euitos

[illegible] a guarda de d. x. mil euitos
e de cento e deis euitos *[illegible]* 20/000

[illegible] de d. x. mil euitos de d. x. mil euitos
e de cento e deis euitos *[illegible]* 1280

[illegible] de d. x. mil euitos de d. x. mil euitos 384/120

[illegible] de d. x. mil euitos de d. x. mil euitos
legitima de d. x. mil euitos de d. x. mil euitos

[illegible] de d. x. mil euitos de d. x. mil euitos
e de cento e deis euitos *[illegible]*

[illegible] de d. x. mil euitos de d. x. mil euitos
e de cento e deis euitos *[illegible]*

[illegible]

[Faint, mostly illegible handwritten text at the bottom of the page, including a signature.]

(15th)

1790

11

1717

277

221

21/12/22

...

2

Por quatro dias de nome de Agosto de anno
de mil oitocentos e cinquent e nove, nesta
Cidade de San José, not. Carlos de Alencar
...cia do juiz des. Ephraim de Aguiar de Aguiar
em serviço obediência e fidei. Mendo
de Barros, a hora em Escrivão e em o lugar
do dito juiz foi publicada sua sentença
entre devotos e partes, em nome de mim
Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escri-
vão do des. Ephraim que así criou

Certifico em Escriv. que em tempo de ante. Antio
... Cartas de Mdo. Bon. para os inv. mto. José da
... Silva, e outros inv. José da Silva da Costa
... Silva, Bernardino Fialto da Rosa, e o
... Fialto da Rosa, e outros proprios p. p. p.
... Cur. des. Ephraim Manuel Pinto de Aguiar
... de Aguiar. A. J. 22 de Agosto de 1859

Francisco Xavier de Oliveira Camara

1872

Cetaceæ f. 9, 10, 11, 12, 14.

304000

3232.

Costa cretacea

24

124 & 400

11 Cada bidem - 104 368

Cidade de São Paulo 9 de Maio 1852.

Lawrence

Wm. L. G. 1877
Thos. L. G. 1877

W. em for^m. Dec 1859.

Nal se contemplar na conta supora, tendo-se desat
do accitado, tentamenti^{do} de conta dif^{do} feita pelos avaliadores,
deja intal, e Moir^{do} a verba com. canuilio e estada destes, quando ma^{do}

Currym m. J. feni 12 de Novembro de 1859

Barros

Ajuntada

Asquivera disse de novo de julho do anno de
mil oito centos e sessenta e quatro, muita vida
de de tao fazei, e muium baptismo ajuntado
muitos autos apostigao com seu do pacho,
que acodiante de seguir de que fao uti ter
mo. e muium de Barros e de virabaina
ra. Escrivao de o pacho que os curuj

Memo. Sur Dorjein d'Ophias.

C. g. C. m. r. v. s.

Wm. L. G. Jones, Esq.

1808
 1809
 1810
 1811
 1812
 1813
 1814
 1815
 1816
 1817
 1818
 1819
 1820
 1821
 1822
 1823
 1824
 1825
 1826
 1827
 1828
 1829
 1830
 1831
 1832
 1833
 1834
 1835
 1836
 1837
 1838
 1839
 1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

[illegible]

L. g. 2.º 15 de junho de 1896. P. a. B. B. Medeira como requer,
 L. g. 3.º 15 de junho de 1896. P. a. B. B. Medeira como requer,

Silva Ramalho juntamente com esta comarca do m.^o
inveniente para o cultivo, e #

R. W.

Spao Gore da Rosa Perusa

Mme de D'Arquin des Orphans

Das presentes antes são quem as escravas
que e tutei dos orphãos que no apraio delle
forão inventariadas em 1858, sendo lida
dellas por sua avulsada idade, avaliada
por heffl, contra de muita idade, não por
de por isso ter heffl o mesmo valor, heffl
prezumir que não haja lançador a ellas,
e assim a deservem eutias com nova
praca, o que não a contestar sendo o no-
ro avaliadas, visto que tem de ser avalia-
do o circunlito Frederico que nasceu de-
pois de se partilhas o que informou a V. S.,
que ordenará como for servido, para que
sabem as presentes antes aconheçam S.
Jan' 16 de julho de 1866

St. Louis, Mo.

San. H. de Alin. Camara

Conchylas

Esboço para o interessante e curioso do Doutor
Joaquim de Almeida Joaquin de Almeida
ho: eugênio de Almeida. Em Francisco
Ostato e Oliveira Camara, Escrição
de Almeida, que a seguir
610

Seguio as recomendações intimadas para a re-
formação do ensino, sem de luctar com im-
possibilidades, que a maioria de escolas
estava em pé, avaliadas, e bem servidas
com os livros de estudo. Exercícios, que
realizava depois da practica. Logo depois
fui intimado a circular circular dos
deputados para a reforma do ensino. Fui
a avaliação publicamente editada para
a administração do governo. S. Paulo 16.
de Junho de 1864. Th. Parnache

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading or bleed-through from another page.]

[illegible]

Silva Damacha

João Francisco de Souza
Mannino da Silva Moraes

[The text in this block is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. It appears to be a continuation of the handwritten notes.]

Idaho

550/one

regulando vinte annos de idade de mais ou
 menos, que dir sei quebrado navirillo, que
 acharão valer a quantia de setecentos mil
 reis. Haverão crizantillo de nome digo crizantillo
 por baptizar, que se ade chamar tre-
 decimo de quatorze annos de idade, que acha-
 rão valer a quantia de setecentos mil reis.
 E para contar a pignação e pignação ter-
 mo em Francisco Xavier Oliveira Ca-
 mara, Escrivão dos archivos que assereij

João

João

João Francisco de Souza
 Francisco da Silva

Apontada

Assimto, deus dias do mes de Agosto do an-
 no de mil oitocentos e setenta e quatro, nes-
 ta Cidade de São José em meu baptorio
 assimto nestes autos o traslado dos editaes
 de praça para arrematação de escravos, que
 ao diante se segue, de que faço este termo.
 Em Francisco Xavier Oliveira Camara,
 Escrivão dos archivos que assereij

Manuscript in cursive script, possibly a signature or name, written on aged paper.

Printers

[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to extreme fading and blurring.]

don't write
last ~~1132~~
~~1132~~

Camara

[illegible]

da Silva Camacho unferão. da do seto an-
tor com seu despacho lido e de quem foy o inter-
no. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camacho,
Escrivão do d'ep'to de quem afora

Carta de 22 de agosto ultimo, do d'ep'to de
Luz de 22 de agosto do d'ep'to de Luz de 22 de agosto
manhã, e p' o d'ep'to de Luz de 22 de agosto
p' o d'ep'to de Luz de 22 de agosto
Luz de 22 de agosto de 1866

Francisco Xavier Camacho

No (Alto)
Luz de 22 de agosto
Luz de 22 de agosto
Luz de 22 de agosto
Luz de 22 de agosto

Luz

Luz de 22 de agosto
Luz de 22 de agosto
Luz de 22 de agosto
Luz de 22 de agosto
Luz de 22 de agosto

Siva Ramatho

your obed^t. Servant
J. H. M.

23/400

Silva Panis alba

John W. Barker

Digo a heretico assim como lancei
 Joaquin Maximiliano dos Santos

des Dantes como pro-cureiro de
Marcelino Francisco da Silva ao
crer de nome Maria, puz quan-
tia de quinhentos e cincoenta reis
e meio lris de que por - consistia a
sua esta terra que se pagava
com annua tanto. Eu Manoel
Ferreira de Alencar Pereira
ouvi

Silva Ramalho

Jequin Maximilien des Es

[Faint, mostly illegible handwritten text, possibly a letter or document.]

Silvius Raimond

Fogues et acrimons des

Pleg. auctoritate auctoritate
 Augusti Maximiani de Sante
 per auctoritate auctoritate. Evidet
 de auctoritate auctoritate auctoritate

Guilherme

21



N. 13

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1864—1865.

A fls. 20 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Collector

a quantia de reis 27.750 — que pagou

hoje *João Joaquim Macieira da Silva*
meu filho do Marcellino de Sousa
importancia da minha siza e responsabilidade

junto a quinhentas e cincoenta e cinco mil reis, por quem
arrumados em praça publica
de hoje, nomeo escravo de nome
meu Maria.

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 3 de Setembro de 1864

O Collector

O Escrivão

Marcellino de Sousa

10
No 8 (Sells) 600

I. discentis ris.
M. 300 Sept 1844
H. 100
H. 100

Grat. E.



N. 10

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1864—1865.

A fls. *11* do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Collector

a quantia de reis *1.350* que pagou

hoje *o Sr. José da Silva Pacheco,*

importancia *de meia siza correspondente a vinte e tres mil reis, por que arrematou em praça publica a hoje, soma escra-
va de um mil e oitenta e sete
e noventa annos de idade.*

Collectoria de Rendas Provinciaes, em *3* de *Setembro* de 186*4*

O Collector

O Escrivão

Manoel da Silva Pacheco
Manoel da Silva Pacheco

Guriny

35



N. //

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1864—1865.

A fls. 2 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Collector

a quantia de reis

10.600

que pagou

hoje

Sr. Joaquim Maximiano dos Santos

importancia

*da meia siza de um
escravo creculo de nome Fre-
drico, de mesma idade, que
avermatou em praça publica
de hoje, pela quantia de de-
zentos e doze mil reis*

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 3 de Setembro de 1864

O Collector

O Escrivão

Carochim ao Sr. Manoel

206 (1866)
No 6 300

D. J. Trequenter rev.
Wm. J. Trequenter 1864
D. J. Trequenter
D. J. Trequenter

Guil P
20



N. 12

MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1864—1865.

A fls. 2 do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Collector

a quantia de reis 36.000 que pagou

hoje, *Sur. Joaquim Manoel dos Santos,*

importancia da mesma adia e. res. por
ante a dete. centos e vinte mil
reis, por q. arrematou um
praca publica de hoje, uma
escravidão circula da mesma
Alvará.

Collectoria de Rendas Provinciaes, em 3 de Setembro de 1864.

O Collector

O Escrivão

Carolina de M. P. P.

Typ. Commercial de J. A. de Livramento.

70

Nov (Sally)

Dec

P. 2. vitreocutis n.

Off 3rd of 1844

Thompson

Vestras em 1866 abaiso assignadas, quem curar
de do de parcho do Doutor Jurem dos Reis e, pro-
fido na petição de Jo aquino e bayini anno
dos Santos de sentranhi de tles apro curação
bastante que trachara o fidei, e della fixen-
trez annos. Supp. de João de 7 de 1866

Team H. & Elis. Camara

(1845)
 200
 De la nature des
 1845
 1845

Quintana

Por noventa e duas do mês de Setembro do anno
de mil oitocentos e sessenta e quatro, nesta
cidade de São José, em um Cartorio ajun-
to a estes autos a certidão da procura, ao bar-
tão, quem as diante segue: de quem foy este
termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Cam-
ra, Escrição dos Orphãos quem os curij

Handwritten text in a cursive script, likely a historical document or letter. The text is written in a dark ink on aged, slightly discolored paper. The script is dense and flowing, characteristic of 17th or 18th-century handwriting. The text is organized into several paragraphs, with some lines indented. There are some corrections or deletions visible, such as a large 'X' over a section of text in the lower half of the page. The overall appearance is that of a well-preserved but aged manuscript.

[illegible]

[illegible]

Ad. Juiz - Assignatura de dois editais	2:000
Ad. Escrivão Camara	
editais a fl 26, 28, 29 -	8:000
Termos a fl 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 38 -	3:400
Conta a fl 28 e certidão a fl 38 -	1:132
Sellus a fl 24, 26, 28, 29 e 38 e de dois editais -	1:300
Bursa -	3:000
Ad. Escrivão Leão	
Auto a fl 30 -	2:000
	<u>19:132</u>

Conta nativa

	3:000
Termos a vista e deus mil e cento e cinquenta e dois mil	<u>22:132</u>
Foco a pagar a cada herdeiro -	3:788

S. João 14 de Setembro de 1864.

Silva Ramalho

- Plator do producto da arrecadação -

Arrecadação Albaria, que na primeira avaliação teve o valor de 700:000 rs., e pela segunda avaliação produziu na praça

555:000

Vem a deoar a cada herdeiro - Bernardino, Albaria, Francisco, Edmundo e Sebastião

111:000

Arrecadação Alexandria, que na primeira avaliação teve o valor de 1:100:000 rs., e pela segunda avaliação produziu na praça -

720:000

Vem a deoar a cada herdeiro -

João - 70:697

Bernardino - 122:697

Albaria - 129:247

Francisco - 128:497

Edmundo - 133:169

Sebastião - 135:605

Arrecadação Paulist, que na primeira avaliação teve o valor de 100:000 rs. e pela segunda

ava

avaliação produzida na praça 23.000

Se a cada um dos seis herdeiros 3.833

O senhor Frederico filho da senhora Al-
mandor, que nasceu depois de casar-se
das as partilhas produzidas na praça 23.000

Se a cada um dos seis herdeiros 33.333

Plano 3.000

D. João 1.º de Setembro de 1864.

Filho da senhora

Abraham Lincoln

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

[illegible]

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

43
 Messrs. J. & J. D. & Co. (all)
 No. 5
 100

To our vis.
J. J. H. N. of 1866.

O João José da Rosa, amador no Arriá, que
fôz fôrça para que por este Juiz se processasse nos
bens de ses penais pae e mae João da Rosa de
Arriá e Santa Sepulchra da Rosa, do qual foi
o supp.^{te} como filho mais velho inventariante
ficaria deste cajuat trez optantes, a saber: Mathias,
Eduardo e Francisco, aos quaes se vio a V.^a
nommar o supp.^{te} tutor dos mesmos optantes,
e como seja bem pobre, e por isso impossibilidade de
readdir a estas necessidades mais urgentes,
em oventuais, que as mais das vezes o supp.^{te}
não opode fazer sem em meio difficuldade,
vem por cujos motivos requer á V.^a para obter de
multas e embargos, haja de mandar entregar
os juros vencidos da quantia recolhida aos es-
tes publicos por parte dos mesmos optantes, de-
ducando-se o Anqueto da Dyonania N.^a para
a entrega d'elle ao supp.^{te}

Vos autos vns. O. J. de Almeida da Silva
ao Contador. S. p. instantes e etc. aos autos
para que conte.

Josi, 14 de Maio

De 1865 -

Silva Normalis

João José da Costa

Não os presentes autos se fize contador p. contar os juros
na forma ordenada no despacho l.º do S.º José de Alencar
de 1866

Camara

No dia 28 do mez de Setembro de 1864 -

entrou para os livros da Thesouraria

de Bayana a quantia de 805,805R. -

805,805

pertencente aos orphãos Mathildes Ebe-

niques e Franciscoes, filhos do fallecido José

da Rosa Pereira: durante um anno

a cinco por cento annuos a qua-

ntia de quarenta mil ducados e

noventa reis -

40290

De contar os presentes de um anno

1300

S.º José, 18 de Maio de 1865 -

Depois muita data do Inspector

da Thesouraria a importância dos

presentes recebidos durante um anno

Silva Pinheiro
Secretario

E logo na tarde de 28 de Setembro de 1865
um humilhado cento e setenta e nove
mil e oitenta e seis de São José, em um bapto-
rio ajuntado nestes autos a petição com
seus documentos, que ao dia 1.º de Setembro
de 1865 foy o termo do presente
Haver d'Almeida Camara, Secretario
dos orphãos que os encoraj

M^{mo} Sr. Juez de Orphanos

21 4 - 00

Montevideo
11 de Mayo de 1869
D. J. J. J.

D^o João José da Rosa, como tutor de
seus filhos orphãos Francisco, Redun-
ges e Mathilde, que não tendo o sup-
plicante meios suficientes, e não dis-
pondo de recursos para o vestuário ne-
cessário dos seus tutelados, vem agora
respectivamente requerer a V. S. se digna
conceder-lhe a permissão de tirar
dos cofres publicos os juros que hou-
verem vencidos pertencentes aos mes-
mos orphãos, a fim de que possa
suprir as suas primeiras neces-
sidades. Assim pois requer o
supl. a V. S. haja de mandar por
seu venerando despacho, junctas estas
aos autos de inventario de sua fidei-
da may Augusta Leopoldina da Ro-
sa, para o fim de deprocar-se
a respectiva repartição a entrega ao
supl. dos juros vencidos sobre o
capital ali recolhido, pertencente
aos mencionados orphãos por
tanto

J. J. J.

Como segue Laci
14 de Junho de 1889
Saffman

P. a V. M. M. de fora
como requer. e 1

C. R. M.
João José da Rocha Pereira

Vão representar ante a Junta Contador, p.^a officio
requerido repetitivo, a fls. 1.º de 15 de Junho
de 1869

Camara

Conta

Importancia de primos vencidos durante
tres annos, a 5 por cento ao anno, contados
ate 28 de Setembro de 1868, sobre a quantia
de 805,805 reis pertencente aos despojos Fran-
cisco Mathias, e Gervasio, que foi recebido
aos Cores da Thesouraria do Br. Bioncio
a 28 de Setembro de 1868

1208570

Decontar expensas de Danos

6900

1.º de 15 de Junho de 1869

Substancia

Depequiu nesta data de Inspector
da Thesouraria a importancia de pri-
mos vencidos durante os tres annos
de Caridos

Agendada

Asquinze dias do mes de Maio do anno
de mil oitocentos e trinta, nesta cidade
de São José, em meu cartorio ajunto as
tes autos a petição com o do corrente della
juntto, que addiante se segue, de que foy
arte termo. Em Francisco Xavier de Almeida
sa Camara, Escrição do aythia que asseu.

M^{ine} Sim. Ju. de Olyhaes

N.º 4 — 200

Oy. durante vis.

15 de M^o de 1870.
Lagoa Alta

Dez. João Nicolai Pereira da Silva, por cabuca
de sua mulher Hedwiges Leopoldina da Silva,
que tendo se precedido, por este juizo, a in-
ventario e partilha por falecimento da so-
gra do Supp. Fausta Maria Joazeira,
de que foi inventariante Jo. da Silva Per,
toca a dita m^{or} do Supp. certa quantia
que opportunamente foi recolhida ao Co-
llec. visto ser ainda de menoridade; por-
tanto, como se acha casada com o Supp. e com
licença permitida por este juizo, como se prova
com a inclusa certidão; por isso sem seguir
submissamente, que mandando junctas e
com a mencionada certidão, ao Inventario g.
dey suprito, se digão igualmente deprecar
ao Inspector do Thezouraria desta Província,
afim de se entregar ao Supp. a quantia
pertinente a dita sua m^{or}, e mais os juros
que tiverem vindo. Assim pois

Nos autos vós Pa. B. deprecamos e
no Contador, J. Per
15 de Março 1870 C. R. R. e
Alto

João N. Pereira da Silva

[Faint, illegible handwriting on aged, yellowed paper with a torn left edge.]

M.^o Rev.^o S.^o Vigário

João Nicolau Pereira da Silva, a quem de
vós devoto, e prazeroso documento, necessa-
ria para o S.^o Vigário da Paróquia de S.^o João
do Sacramento, de digna na fe desta, pas-
sar por esta da, do S.^o Vigário do Sacramento
com o S.^o Vigário Leopoldina

João Nicolau Pereira da Silva, a quem de
vós devoto, e prazeroso documento, necessa-
ria para o S.^o Vigário da Paróquia de S.^o João
do Sacramento, de digna na fe desta, pas-
sar por esta da, do S.^o Vigário do Sacramento
com o S.^o Vigário Leopoldina

João Nicolau Pereira da Silva, a quem de
vós devoto, e prazeroso documento, necessa-
ria para o S.^o Vigário da Paróquia de S.^o João
do Sacramento, de digna na fe desta, pas-
sar por esta da, do S.^o Vigário do Sacramento
com o S.^o Vigário Leopoldina

R. Ace

Francisco Pedro da Cunha, Vigário
colado na Paróquia de S.^o João do
Sacramento que remete o Livro do casamento
de casamentos desta paróquia, nelle as folhas
duas, se acha o apontamento do thes seguin-
do. João Nicolau Pereira da Silva e Maria Edu-
viges Leopoldina da Silva. Aos vinte e seis de
Fevereiro de mil oitocentos e setenta, nesta Mo-
da de S.^o João, depois de feitas as diligencias na
forma do sagrado Concilio Tridentino e

Constituídois sob o Bispado sem impedimento algum
Canônico, por as ante horas da manhã do re-
ferido dia, em minha presença e das testi-
munhas Elbanuel Vieira da Rosa Franco, José Vi-
eira da Rosa e outras que presentes são, se
receberão em solenne matrimônio mis por parte
vras de presente, João Nicoláo Pereira da Silva,
filho legítimo de Nicoláo Pereira da Silva
e de Maria Joaquina de Jesus - e dona Edar-
viges Leopoldina da Rosa, filha legítima de
José Pereira da Rosa e de Santa Leopoldina
da Rosa, ambos os contrahentes naturais e
baptizados nesta parochia, e logo lhes confiri
as bençãos do Ritual, ao que para Con-
tar faço o presente, que Com as Testimon-
has amigros. Elbanuel Vieira da Rosa Fran-
co, José Vieira da Rosa, Otaviano Fran-
cisco de Deus testemunha. Nada mais se
continha e declarava em o dito as-
sento a que me reporto e fielmente
Copiei, em fe' do que com o pre-
sente por me ser requerido. Cida
de de São José quize de Elbarcos de mil
oitocentos e ~~setenta~~ e ~~dois~~

Francisco de Deus de Cunha

N.º 5 - 200
Cp. de Santa Cruz.

1874

1874

48

Não os presentes ao juiz contador para ofim
de quem trata a petição af 46. São João 16 de Setembro
de 1870

Camara

Conte

No dia 28 de Septor. de 1864 entrou
para o cofre da Thesouraria per
tincente a credite de Sr. Edwiges
de sua legitima mathe ^{tie} de 2694347
sendo tirados os juros de quatro an
nos de Corrid. de 28 de Septor. de 1864
ate 28 de Septor. de 1868 como se ve
af 44. ff 15. Somente Contu ago
ra os juros de hum anno quatro
mes e vinte eito dias na casa
de 5 % ao anno de Corrid. de 28
de Septor. de 1868 ate o dia 26 de
Feber. de 1870 dacta do Caxamen
to ainda moçada de menor ed.
que importou na quantia de 184991
Somos duzentos oitenta e oito mil 2884338
trezentos trinta e oito.

Conte dos juros 500 v
São João 16 de Setembro de 1870
(e Netto)

Deprequei a Thesouraria a entrega
do Capital e juros. 2.º En Supra
(e Netto)

1870

M^{mo} Sr. Juiz de Orphaos

1.º - Por
 P. Augusto Reis
 H. da 1.ª de 1871
 (Signature)

Piz Francisco José da Rosa, residente nesta Cidade, que tendo no inventario e partilhas que neste Juizo se procedeo por fallecimento de seu pai José Pereira da Rosa elle tocado, alem de diversos bens, certa quantia, foi esta opportunamente recolhida nos Cozros da Thesouraria, por ser entao o Supp. ainda orphao. Succedendo porem, achar se actualm^{te}. o Supp. casado com permissoes do Juizo, e aquiescencia dos respectivos Tutor e Curador, como se prova com o documento adiante juncto; - e por isso nas condicoes de entrar na posse de seus bens, segundo a doutrina da Cid. do P. 1.º S.º 88527 e Consol. art. 27, - vem por isso requerer a V.ª a graca de mandar que se junte esta e citado documento aos autos do allud. inventario, para o fim de, inda elle ao Contador do Juizo e verificada por este a importancia recolhida e seus juros devidos, deprecar V.ª ao Inspector d'aquella reparticao a conveniente entrega da integral quantia ao Supp. em taes termos

P. a V.ª deferimento

J. o mais como re-

quer. São José

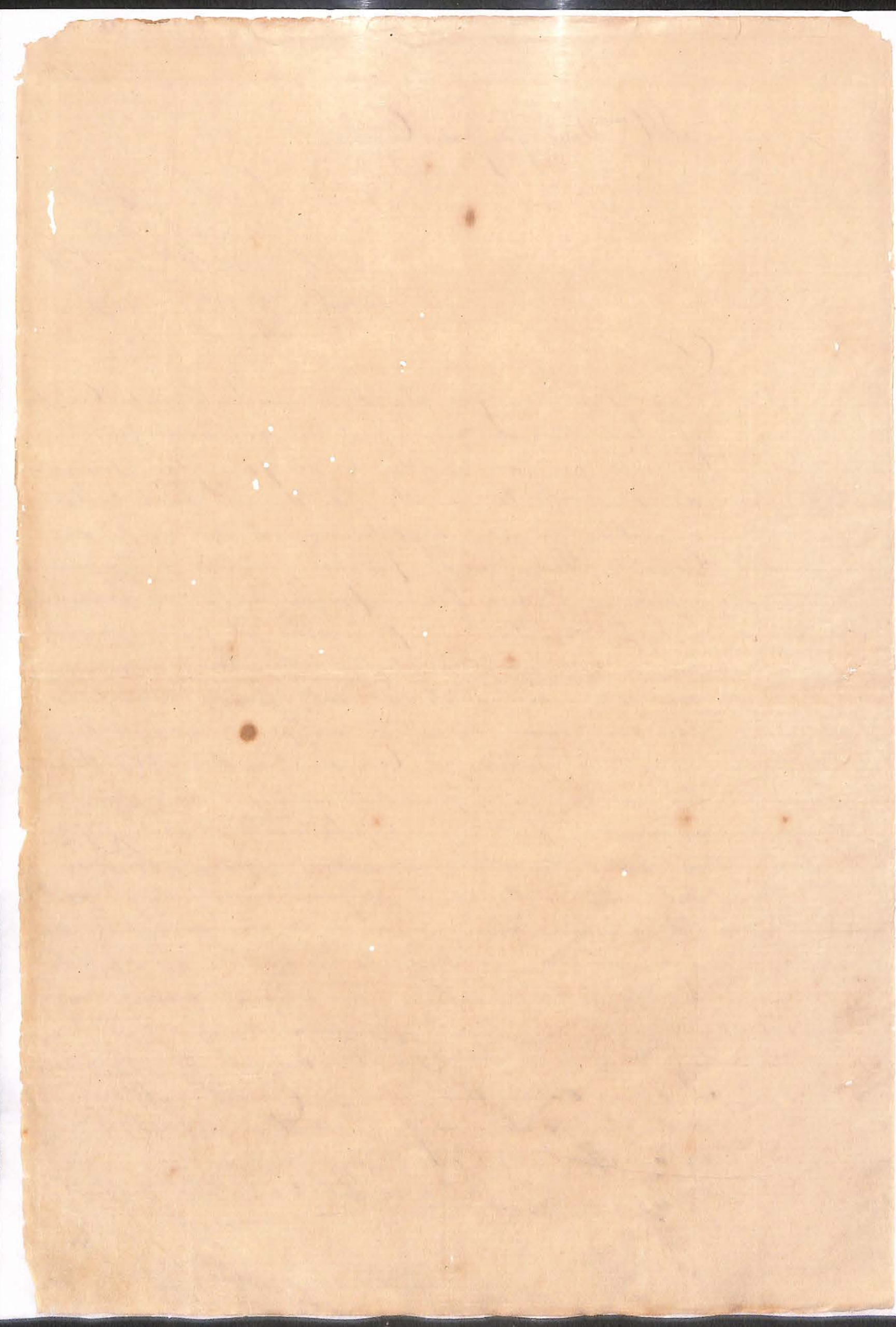
em 6 de Fev^{ro}
 1871

e (Signature)

S. José, 4 de Março de 1871

A' raga do Supplicante

Francisco Voluntario de Souza



30
M^{me} M^{re} Sr^{te} Legaria.

Francisco José da Silva e Lima de sua
direito e para documentar, reconhece
que V. M.^{re} recebeu o livro dos assen-
tamentos de casamentos que tem todo
lugar no Alamo desta Cidade de S. José,
de digno ao Sr. desta, passar por
certidão o termo de casamento de
S. José com Dominga Carolina da
Silva e Lima.

S. J. P. M. de digno
para a Certificação

R. R. R.

S. José, 10 de Janeiro de 1877.
Francisco Pedro de Cunha, Provedor e Vigário
da Collação na Igreja da Cidade de S. José e
Certifico que recebeu o livro dos assen-
tamentos de casamentos desta paróquia, nelle
a folhas em verso de sobre o assentamento de
M^{re} seguinte: Francisco José da Silva e Lima
Dominga Carolina da Silva. Am. da

Am dezoito dias do mes de Fevereiro de mil oitocen-
to e uenta e um nesta frequencia de S. Joze em
a Igreja Matriz, depois de feitas as diligencias
na forma do sagrado Concilio Tridentino e Con-
stituicoes do Bispoado sem impedimento algum
canonico, obtem o Alvará de licença por
ser o casal o Contratado, por as cinco horas
da tarde do referido dia, em minha pre-
sença e das testemunhas o teni Jacob Vi-
eira da Rosa e Germano Vieira da Cunha
e outras muitas, que presentes eras, se
receberao em solenne matrimonio por
palavras de preunho Francisco Joze da
Rosa filho legitimo de Joze Pereira da Rosa
e de Fausta Leopoldina da Rosa ja falleci-
da e Dona Domitiana Carolina da
Cunha filha legitima de Joaquim Albi-
no Ramos e de Maria Eustacia e adopti-
va de Quarte Vieira da Cunha, ambos os
Contratados naturais, baptisados e viduen-
tes nesta parochia, e logo lhes confere-
ri as bençoes, do que para Comtas foy o
preunho, que com as testemunhas as-
signo. Jacob Vieira da Rosa, Arzo de
Germano Vieira da Cunha, Manoel Albin
Ramos O Vigario Francisco Pezo da
Cunha. E cada um a continha e de-
clarava em o dito assunto a que
me reporto e fielmente Copiei em
se do que sou o preunho por me
se foyda. Cidades de S. Joze em
do dito de Fevereiro de mil oitocentos e uenta
e um. Francisco Pezo da Cunha

Conta

[Illegible cursive handwriting, likely a ledger entry or account record]

*Recebi
Contador*

Conta

*Solo tenho a favor de mercancia
que me deu 18 de mayo de 1664
e 1664 foi recibida com escriptura
flor. juntamente a escriptura*

Vista

cinco fols de paga, ogerantia de
dezenove mil e quatrocentos e sessenta e cinco
centos e cinquenta e cinco reis 2649675;

da qual fôrta e gerizitoda de Sear. Des
pacto da Repuraria e entigema de
tudo de com os ofos na jura e unidos
até o dia 18 de Setembro de 1868, segun
do consta da conta de f. 45, de cuja
data até 18 de Fevereiro o comte acum
segun de paga de remuneraçao con
fôrta de ger de trata, recendo agualta
gerantia, o jura de 7% ao anno, du
rante o tempo de dose annos, gerantia
mujer e vinte e cinco reis, ogerantia de
vinte e um mil e seiscentos e trinta e seis . . . 318630
de capital e jura de 7% 2964305

Dezenove mil e quatrocentos e sessenta e cinco
centos e cinquenta e cinco reis.

Da conta de jura de 7% de 4 annos
res e 1/2 de 1868 1800

Conto de S. José, 7 de Março de 1871

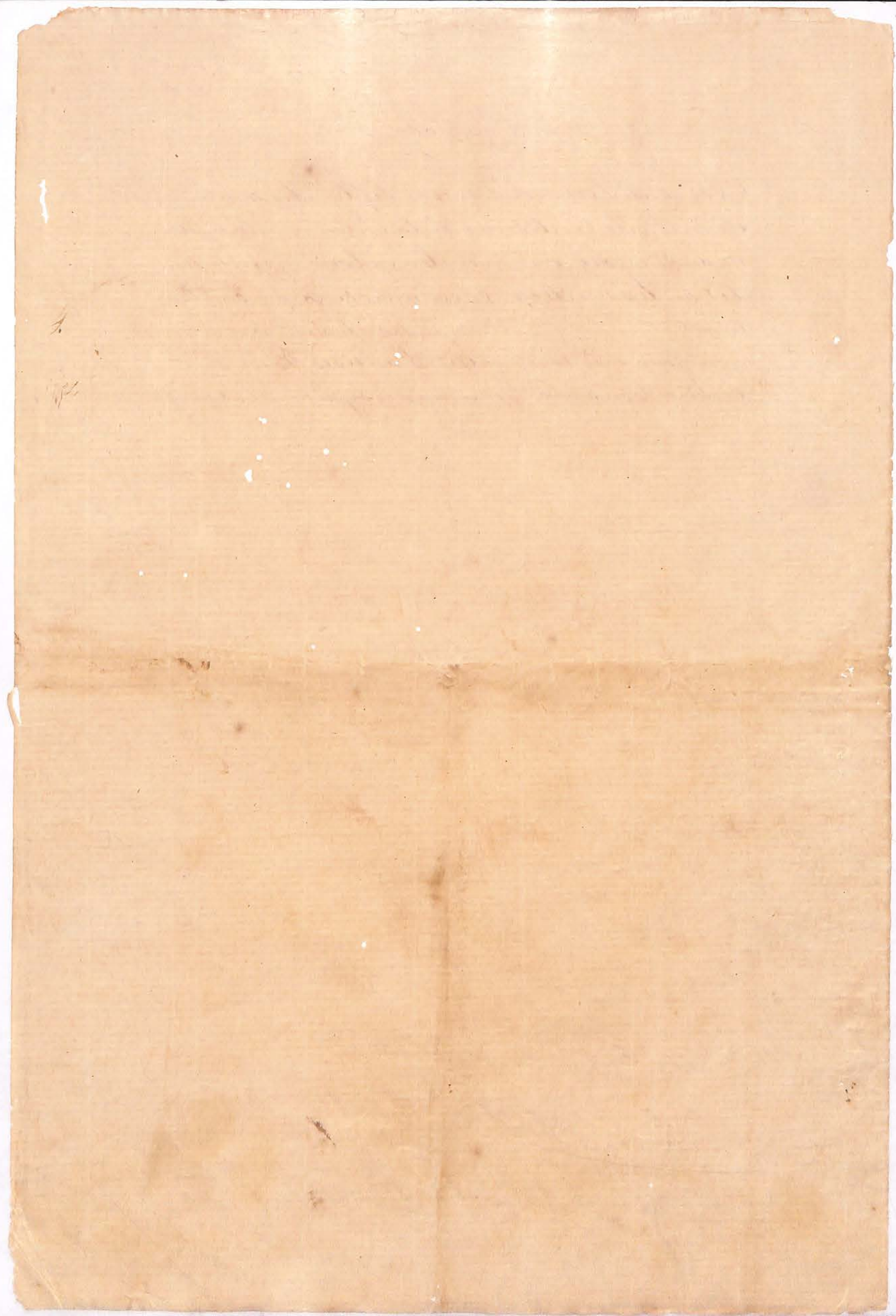
O Contador
Francisco de Assis

Deprequei nesta data de S. José
da Repuraria a im portancia da con
ta constante de fôrta em 7 de abargo
de 1871.

Veres

Junta da

Aos vinte tres dias do mez de Setembro do anno
 de mil oito centos e setenta e hum, nesta cidade
 de São José, em meu Cartorio ajunto as
 tes autos apeticões com a procuração bastan-
 te a ella junta, que tudo aodiante segue de
 qui foy este termo. Eu Francisco Xavier d.
 Linsira Camara, Escrivão do saythor oes crey



53
~~Official~~ Doutor Juiz de Causas
N.º 1.º 200

J. suscriptos sus.
L. J. 18 de Setembro 1871.
Barbara da Silva

D.º Constanção Esteves de Souza, morador no distrito da Freguesia de Santo Amaro, que elle supp.º casou-se a face da Sra.ª com a ophy.ª D. Mathilde Taveira da Silva, filha legitima de Jm. da Rosa de Freitas, d.º da Rosa Pereira e da D. Jacinta Leopoldina Maria ambos já fallecidos, para cujos dot.ºs o supp.º empotrava e obtivera de juiz.º o meo consentimento, e como consta do supp.º ter sido recolhida aos cofres da Thesouraria desta quantia pertencente a dita sua mulher, por ter a herdade de seus finados Pais, como tudo deve constar do respectivo inventario, e sendo mais o supp.º o competente para cuidar e zelar pelos bens, fazenda do seu casal, tanto mais que dispõe dos poderes indispensaveis para admi.ºnistrar os bens em instantanea, sem prejuizo o supp.º com o devido respect.º requerimento a V.ª se sirva de mandar juntar esta com o documento junto a V.ª respectivo antes do inventario, e que depois de feita a conta do principal e juros vencidos, se depreque o Thesourario da Thesouraria Nacional, para fazer entrega ao supp.º de toda a importância existente em cofre pertencente a ophy.ª sua mulher //

P.ª V.ª deprequem

Informe o Escrivão. B.ª. Silva //

S. José, 18 de Setembro

de 1871.

Barbara da Silva

Constancia Esteves de Souza.

Officio de D. Joze dos Anjos

Em cumprimento ao respeitavel despacho vto.
informo a V.ª que a mulher do S.º Sr. sendo o
Chão de uma das ^{para casar} fidejantes se firmou e
competente e lavra, em 10 de Junho ultimo, como
tudo consta dos autos findos de inventario e partilha do
bens do espólio do finado José da Rosa Pereira, pai da di-
ceta mulher do S.º. S.º José 18 de Abril de 1871

Off. de D.º

Franc. de O.º de Camara

Nos autos, como requer, vista
a informação. S.º José, 19
de Setembro de 1871.
Barbosa da Silva

Prázen ein de Santo Catharina Procuração bastante que faz

Constantino Entero & Souza, Jrs

H. 2 — 200
 Exempted from
 the 8th of 1887
 (2nd of 1887)
 2nd of 1887

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante vierem, que
no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e sessenta e
um, aos quinze dias do mez de setembro nesta
Cidade de São Paulo em meu escriptorio comparece e como Outorgante des-
te instrumento Constantino Antonio de
Souza, morador no Districto de Santos
na Freguezia

reconhecido pelo proprio *de min u e virão de fuid d'out*
das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por
elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante
procurador, *na capital duto mesmo a Praxeira*
admir Trancisco José da Roza, compe deus
especies para por elle autorizada como
cabista de seu mathur S. Hotel des Fun
to da Roza, are e em na Thesourario
toda o quantia per ten em de seu di
to mathur, que por folheamento de seu
Paes, José Perreira da Roza, e Favela
Guapoldina da Roza, foi recolhido no
Copresdame na Thesourario; e em assim
passa e assigna no nome d'elle autor
gante o competente quinto e an,

Agnes

Agum

concede todos os poderes, necessarios em Direito, para que em seu nome, como se fôra presente, possa em Juizo ou fóra d'elle requerer tudo quanto fôr a seu beneficio, em todas as suas causas civeis, crimes e commerciaes, movidas e por mover, em que fôr Autor ou Réo em um e outro fóro, seguindo suas ordens e avisos, que serão considerados como parte deste Instrumento, substabelecendo esta em quem convier; e os substabelecidos em outros, e revoga-los querendo, propondo as acções competentes contra quem direito tiver; prestar em sua alma os juramentos licitos, fazê-los dar a quem convier, assignar todos os termos, autos, folhas e papeis precisos; appellár, aggravar, embargar e enterpôr quaesquer outros recursos ainda o de revista, a quaesquer finaes decisões, fazer justificações, aceitações, nomeações, intimações, louvações, e removimentos; tomar posse de bens, desistencias, reclamações, habilitações, ratificações, confissões, negações, variar de acções, execuções arrematações, sequestros, penhoras, protestos, contra-protestos, embargos, e desembargos, produzir, inquirir, reperguntar, e contradictar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr, proceder a inventarios e partilhas; dar-se por citado para ellas e assistir a ellas para tudo o que fôr necessario; licitar e relicitar sobre quaesquer bens: accusações: fazer reconciliações perante quaesquer Juizes de Paz, para o que concede especiaes e illimitados poderes: offerecer todo o genero de artigos e papeis precisos: e usando della para tudo o que fôr a beneficio d'elle Outorgante e dependencias judiciaes, sem reserva de poderes, que havia por declarados; e tudo quanto fôr feito pelo dito seu procurador ou substabelecidos haverá por valioso e firme, e só para si reserva a nova citação. E assim me pedi — lhe fizesse este instrumento, que lhe li, aceit *ou* e assign *ou* com as testemunhas presentes, Antonio

Termine de Souza, e Joaquin Sebastian de Souza, todos moradores d'este muneo Districto e conhecidos de mim. Ricard de S Aguiar ill actus e privas que a subscrisão e a
signo

me fi *de Souza*

Ricard de Aguiar Martes

Constancia Estrai de Souza.

Antonio

Joaquin Sebastian de Souza

Vão os presentes autos ao Contador para fazer
a conta requerida na petição af. 53. de 23 de
setembro de 1874

— Conta. — Camara

17 de Setembro de 1866, segundo
conta de termo de fl. 121, sobre
F. supletiva para as cofres pu-
blicas do Thesourario da Fazenda
da Provincia, F. intermedio da
repetitiva Collectora, pertencen-
te a Off. Matilhas Taqueta da
Caza, e sua legitima matricula,
e quantia de dequinta sitenta e
um mil e trezentos sitenta e tres reis 274,783.
e qual, accusando a favor da F.
a anno, e a conta de 20 de Setem-
bro de 1866, sobre a entrega de
pione reunidos, e a fl. 10 de Junho
do corr. anno, em que se concedio
alvori de licença para o segun-
do referido Off. Matilhas Taqueta
do corr. anno, oito mil e oze reis,
e quantia de trinta e seis mil
e trezentos e cinco reis . . . 36,705

Summa e principal . . . 308,488

Ord. de S. J. 25 de Setembro de 1874

Em conta da Junta . . . 1000.
Contador

Em data de 12 do corrente mês de
outubro deprequei ao Sr. Inspetor da
Thesouraria a entrega da quantia retida
ao respectivo interessado.

S. José, 12 de Outubro de
1871.

Barbosa da Silva

Ajuntada

Trinta dias do mês de Outubro do anno de mil
oitocentos e setenta e um, nesta Cidade de São
José, em meu Cartório ajuntados antes autos
o Officio da Thesouraria da Fazenda, que assim
se segue, em cumprimento do despacho nella
parado: de que foy o seguinte. Em Francisco Pa-
vão d'Oliveira Camara, Escrivão do Cartório
que assereij

Thesouraria de Fazenda da Provincia de
Santa Catharina, em 25 de Outubro de 1871.

Informo a V. Exa.

S. José, 26 de Set. de

1871.

Barbara do Silveira

Requisitando-me V. Exa. por Officio
de 12 do corrente a entrega da quantia de
308\$488 reis, sendo de principal 271\$783 reis e
de juros 36\$705 reis, pertencente a herdeira
Thildes Fausta da Rosa, filha da finada
Fausta Maria Joaguina, cabe-me comu-
nicar a V. Exa. que tendo já esta Repartição pa-
so em 14 de Junho de 1866 juros da quantia requi-
sitada, far-se preciso que por esse juro se decla-
re desde quando se contão os juros ora depreca-
dos, afim de que não haja duplicata no paga-
mento dos mesmos juros.

Deos Guarde a V. Exa.

V. Exa. Dr. Juiz Municipal do Termo de S. José.

O Inspector
Carlos Galdino de Souza

Mmo Sr. D.^o Juiz do 1.^o Off.^o

Cumprimento ao respeitavel despacho
despacho notio, informo a V.^{sa} com os proprios
os autos por linha. S. Jose 28 de Set. de 1871.

Ob.^o Ser.^o 1.^o Off.^o

Ham. B. o' Silveira

O Escrivaõ informe no of-
ficio o que constar dos autos
a esse respeito, apim de que
pouca ella servir de base aos
esclarecimentos pedidos pela re-
partição da Thesouraria.

S. Jose, 28 de Outubro de
1871.

Barbosa da Silva

Mmo Sr. D.^o Juiz do 1.^o Off.^o

Informo a V.^{sa} com os autos por linha, visto ser esta
umillora mais verdadeira informaçao, e visto pois
dos autos podera V.^{sa} melhor saytis para a argu-
eção. Foi em entugum offiço de hoj, pelo offi-
cial de justia Joaquin de Barros Pereira. S. Jose 30 de
Outubro de 1871

Ob.^o Ser.^o 1.^o Off.^o

Ham. B. o' Silveira

O Escrivaõ encerra o ~~mesmo~~ despacho acima pela
maneira que este' de ter sido de, sob as pe-
nas da Lei; deixando de inserir os juizos
explicacoes que não são exigidas, e não cum-
prindo devidamente as diligencias que lhe são

Determinadas. S. José,

30 de Set.º de 1877.

Barbara da Silva

Minist. Dir. J. de S. J.

Conse-me-me cumprido os respectivos do p. a. e. b. o. r. e. t. e. s. p. e. r. i. s. s. o. s. e. m. f. a. l. t. a. r. a. s. b. e. d. i. n. c. i. a. d. i. v. i. d. a. i. n. f. o. r. m. o. s. c. o. m. o. a. u. t. o. r. i. z. a. ç. ã. o. c. o. m. u. n. i. c. a. ç. ã. o. s. e. m. c. a. s. a. s. d. o. m. i. n. i. s. t. e. r. i. o. S. J. o. s. é. 30 de Setembro de 1877.

Adm. e. J. de S. J.

Franc. de S. J. de S. J.

Entrada - a copia da conta respectiva -

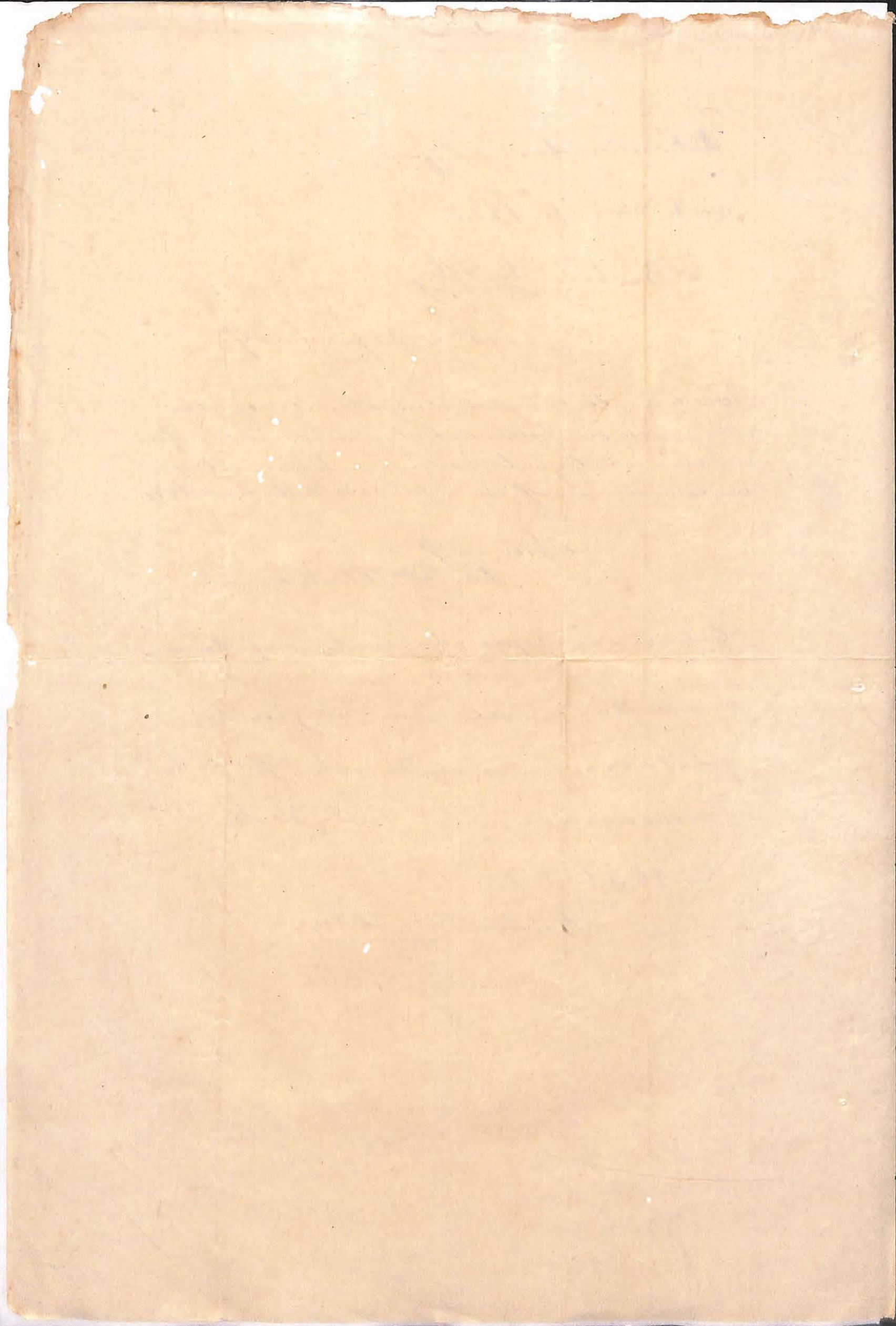
e remette-se-me com urgencia;

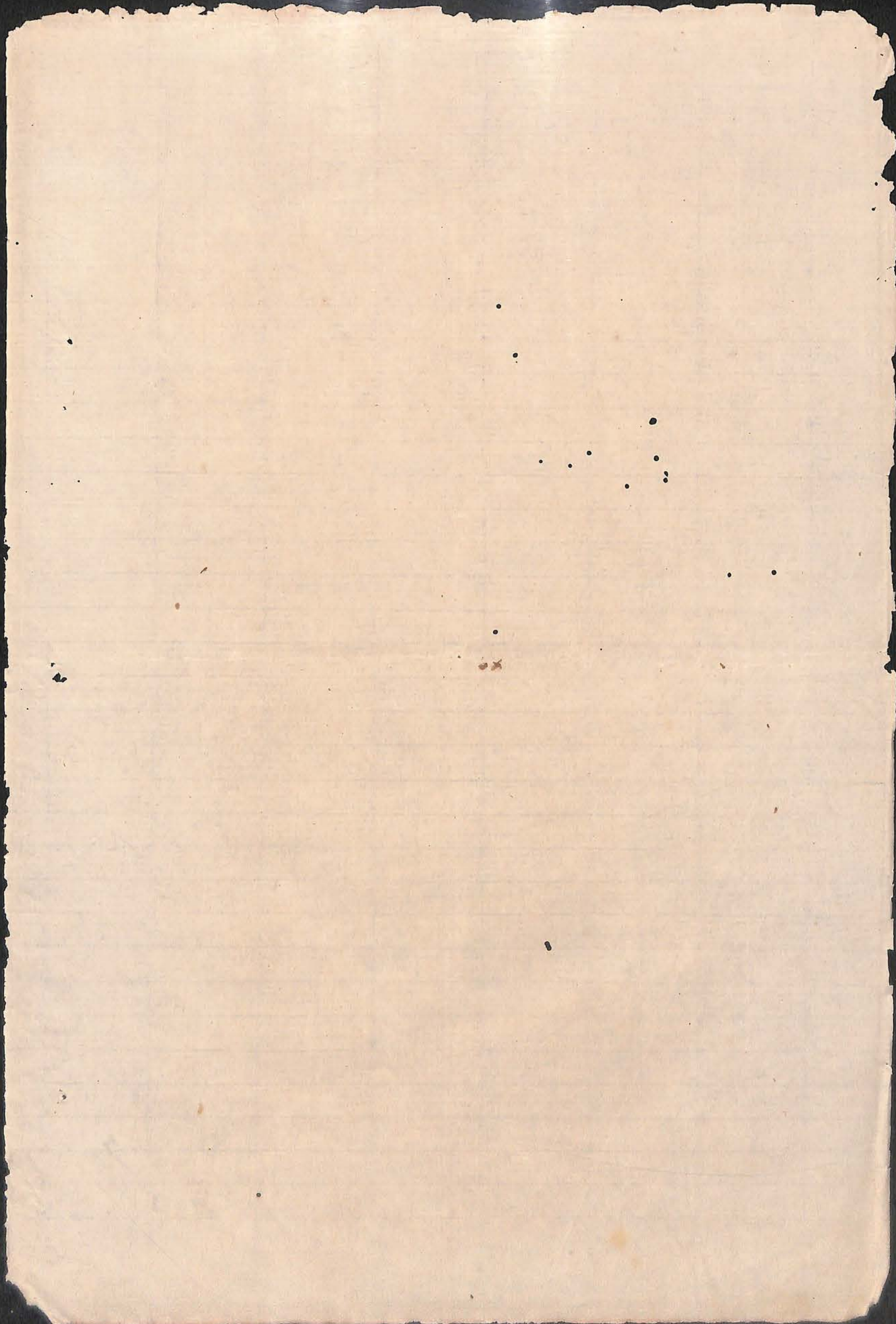
p. m. t. a. d. o. - a. a. o. s. a. u. t. o. r. i. z. a. ç. ã. o. s. e. m. c. a. s. a. s. d. o. m. i. n. i. s. t. e. r. i. o.

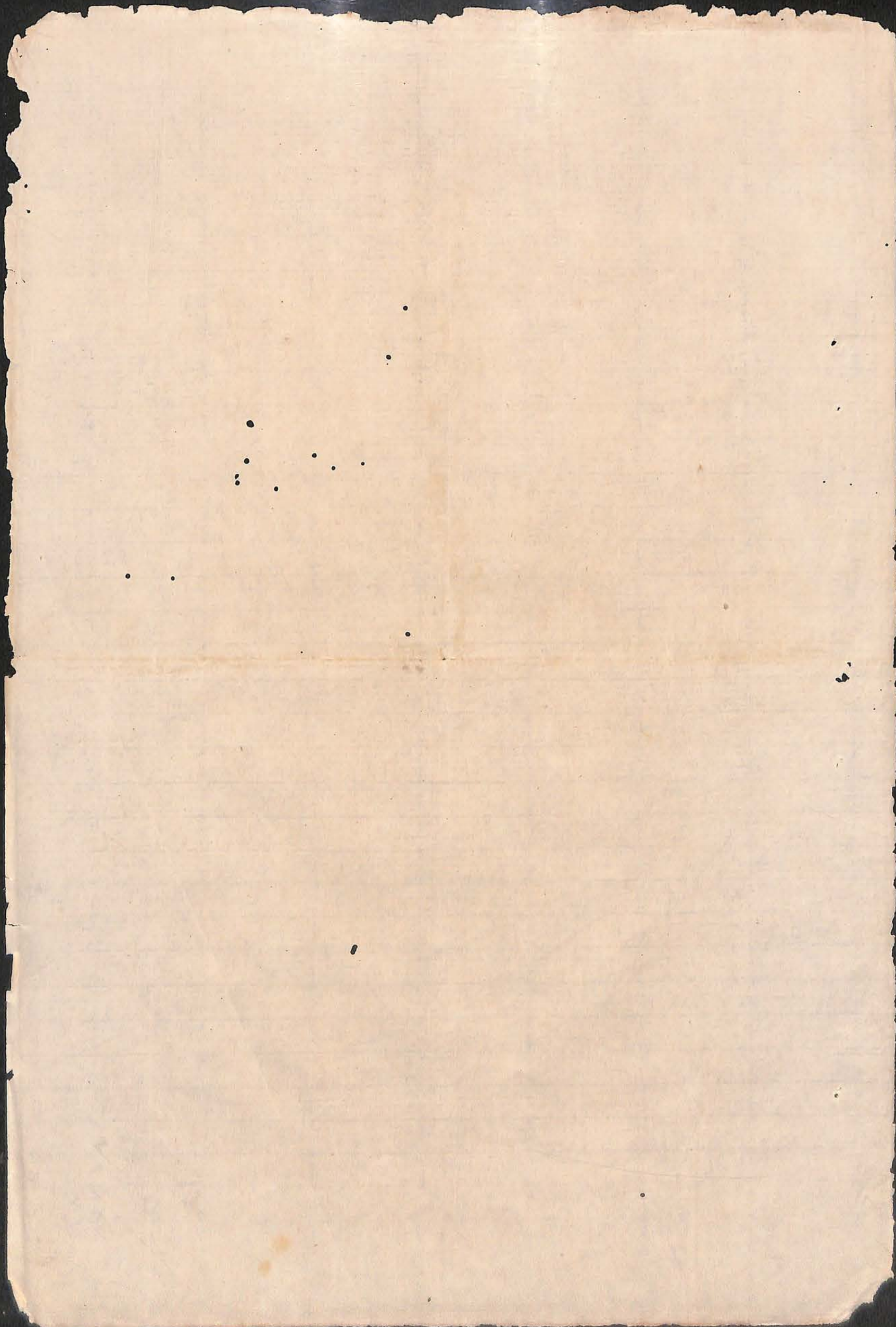
Procurador. S. José, 30 de Set.

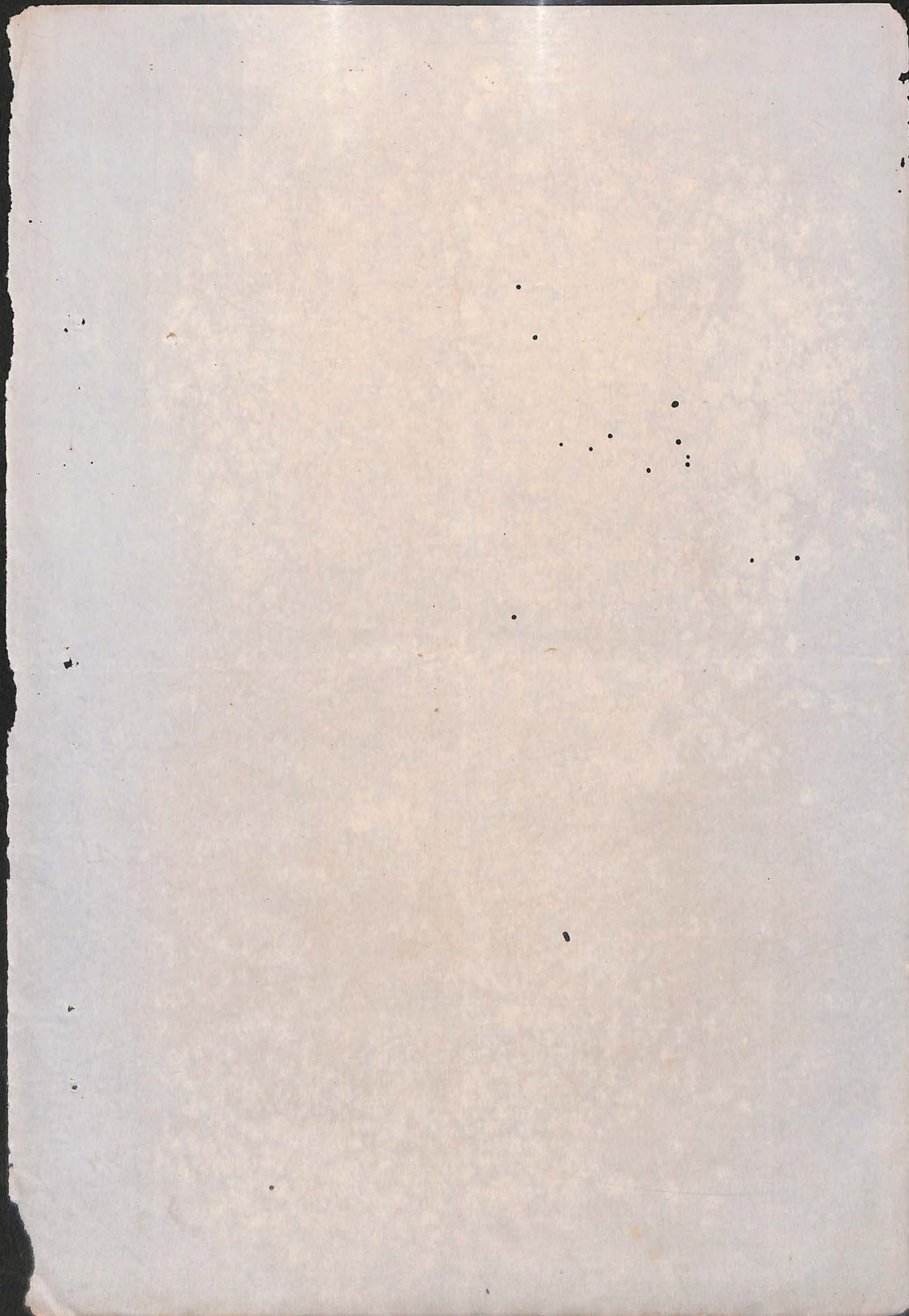
de 1877.

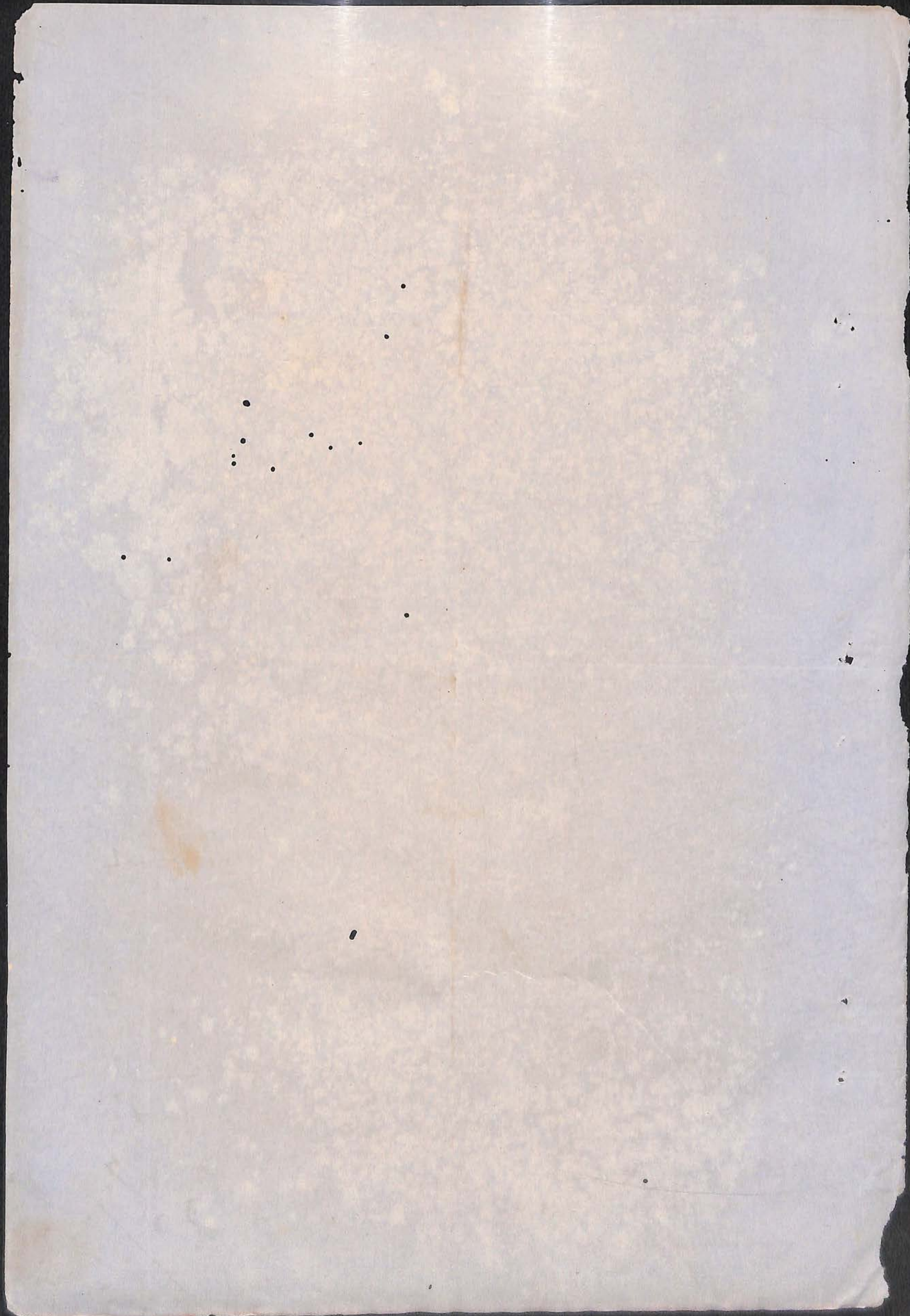
Barbara da Silva

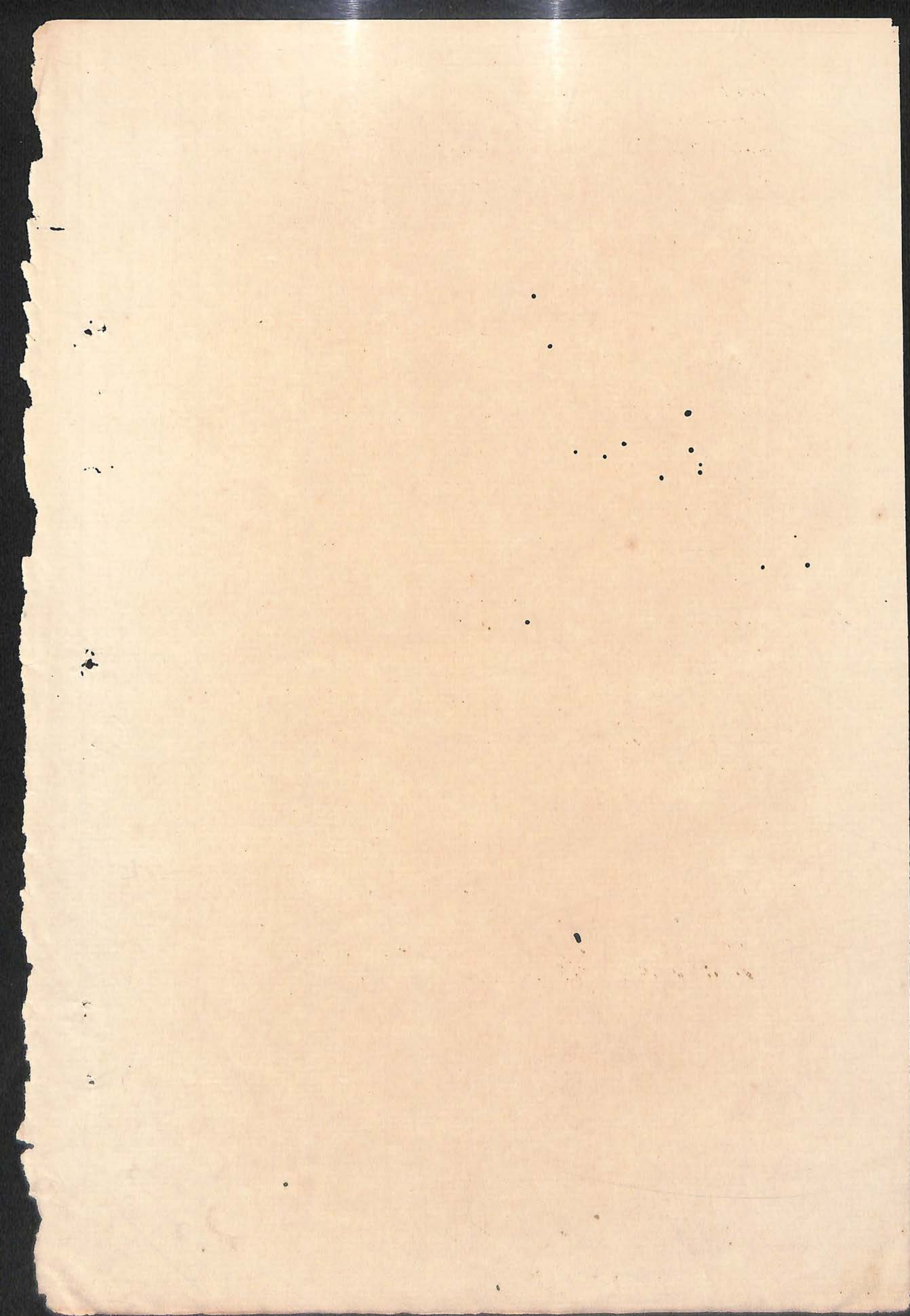


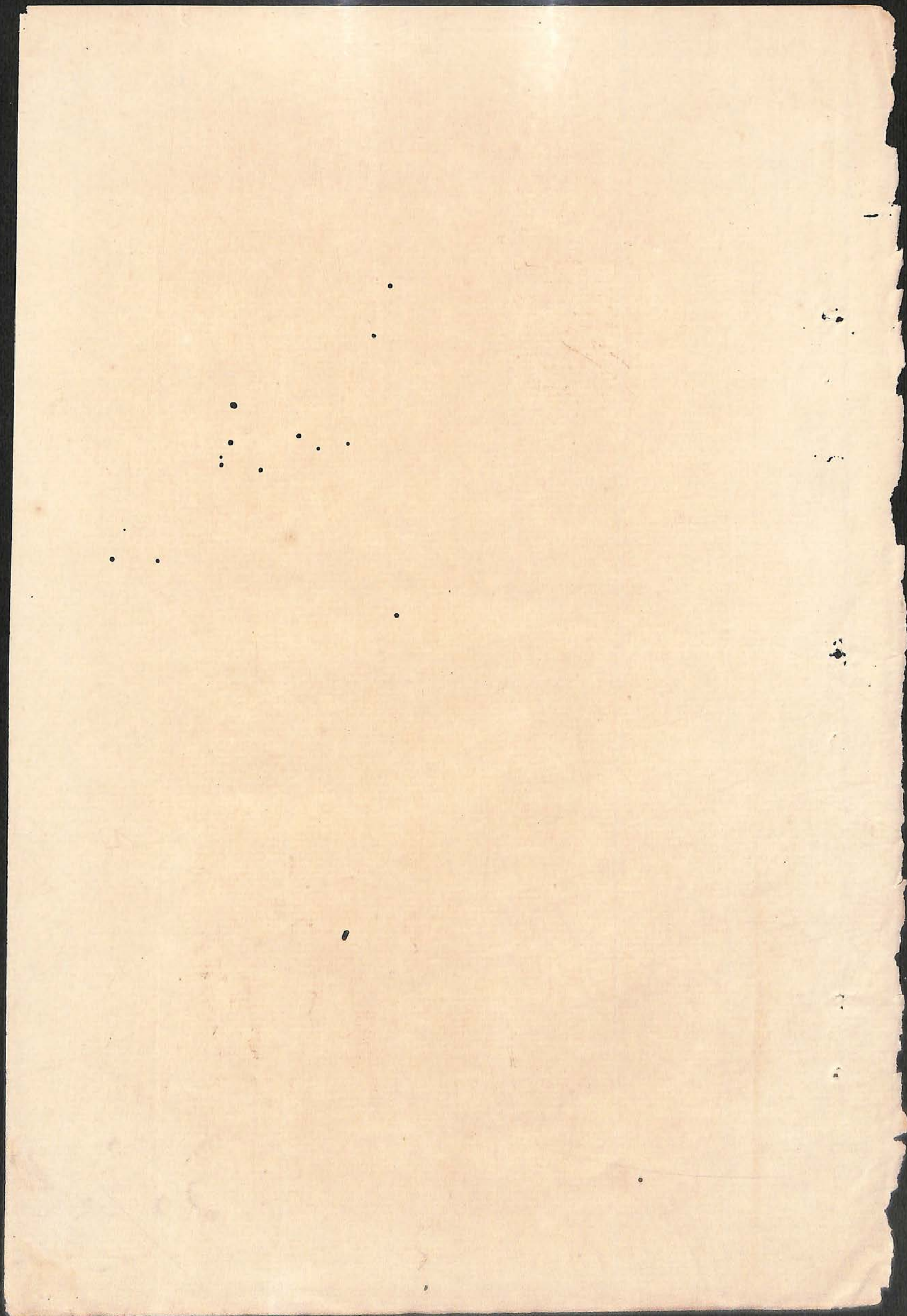


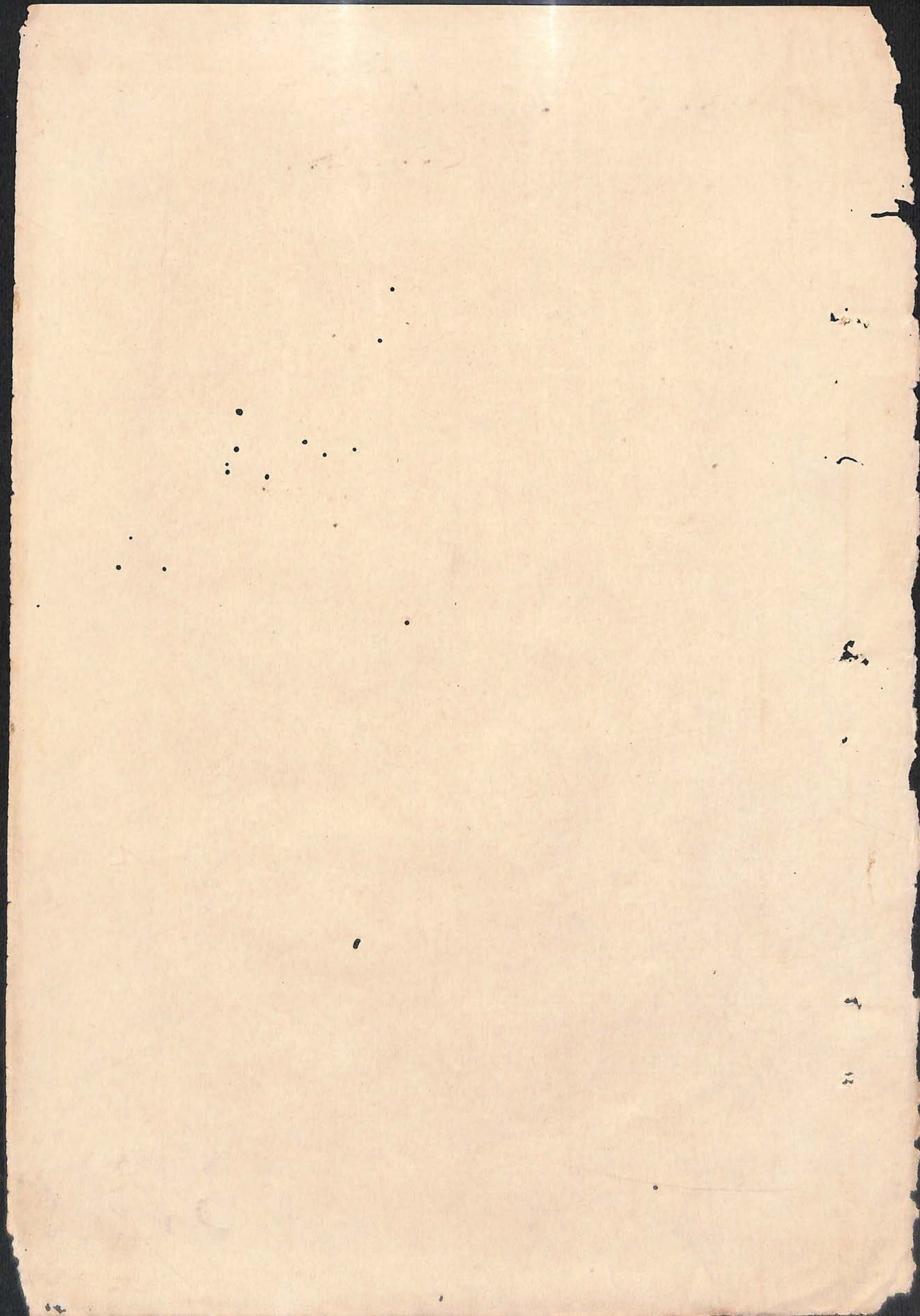












Handwritten text in the top left corner, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in a cursive script and is partially obscured by the torn edge of the paper.

Cartas de Madrid Mayo 1849

Ciudad de Murcia 24 de Mayo
Las crasas no se han
de 1849. 24 de Mayo
Cartas de Madrid de 1849

Cartilha dos bens da fazenda Santa Maria Joaguina
 de que é Inventor. José da Rosa Pereira, seu marido

+ Gratos	241.240
+ Cobre	15.000
+ Moedas	82.200
+ Suprimentos	42.000
+ Compras	5.600.000
+ Outros	286.000
<u>Summa</u>	<u>4.602.440</u>

Acordo de bens Inventor 2.304.720

Legitima a cada um dos 6 herdeiros 384.120

Dezenta e nove bens de Santa Maria Joaguina
 Pereira

+ Fazenda e bens em n.º 1.º	5.000
+ " " a mura " " 3.º	6.000
+ " " a dita " " 4.º	6.000
+ " " a dita " " 5.º	5.000
+ " " a dita " " 6.º	18.000
+ " " a dita " " 7.º	50.000
+ " " a dita " " 8.º	100.000
+ " " a dita " " 9.º	100.000
+ " " a dita " " 10.º	40.000
+ " " a dita " " 11.º	30.000
+ " " a dita " " 12.º	30.000
+ " " a dita " " 13.º	30.000
+ " " a dita " " 14.º	30.000
+ " " a dita " " 15.º	30.000
+ " " a dita " " 16.º	30.000
+ " " a dita " " 17.º	30.000
+ " " a dita " " 18.º	30.000
+ " " a dita " " 19.º	30.000
+ " " a dita " " 20.º	30.000
+ " " a dita " " 21.º	30.000
+ " " a dita " " 22.º	30.000
+ " " a dita " " 23.º	30.000
+ " " a dita " " 24.º	30.000
+ " " a dita " " 25.º	30.000
+ " " a dita " " 26.º	30.000
+ " " a dita " " 27.º	30.000
+ " " a dita " " 28.º	30.000
+ " " a dita " " 29.º	30.000
+ " " a dita " " 30.º	30.000
+ " " a dita " " 31.º	30.000
+ " " a dita " " 32.º	30.000
+ " " a dita " " 33.º	30.000
+ " " a dita " " 34.º	30.000
+ " " a dita " " 35.º	30.000
+ " " a dita " " 36.º	30.000
+ " " a dita " " 37.º	30.000
+ " " a dita " " 38.º	30.000
+ " " a dita " " 39.º	30.000
+ " " a dita " " 40.º	30.000
+ " " a dita " " 41.º	30.000
+ " " a dita " " 42.º	30.000
+ " " a dita " " 43.º	30.000
+ " " a dita " " 44.º	30.000
+ " " a dita " " 45.º	30.000
+ " " a dita " " 46.º	30.000
+ " " a dita " " 47.º	30.000
+ " " a dita " " 48.º	30.000
+ " " a dita " " 49.º	30.000
+ " " a dita " " 50.º	30.000
+ " " a dita " " 51.º	30.000
+ " " a dita " " 52.º	30.000
+ " " a dita " " 53.º	30.000
+ " " a dita " " 54.º	30.000
+ " " a dita " " 55.º	30.000
+ " " a dita " " 56.º	30.000
+ " " a dita " " 57.º	30.000
+ " " a dita " " 58.º	30.000
+ " " a dita " " 59.º	30.000
+ " " a dita " " 60.º	30.000
+ " " a dita " " 61.º	30.000
+ " " a dita " " 62.º	30.000
+ " " a dita " " 63.º	30.000
+ " " a dita " " 64.º	30.000
+ " " a dita " " 65.º	30.000
+ " " a dita " " 66.º	30.000
+ " " a dita " " 67.º	30.000
+ " " a dita " " 68.º	30.000
+ " " a dita " " 69.º	30.000
+ " " a dita " " 70.º	30.000
+ " " a dita " " 71.º	30.000
+ " " a dita " " 72.º	30.000
+ " " a dita " " 73.º	30.000
+ " " a dita " " 74.º	30.000
+ " " a dita " " 75.º	30.000
+ " " a dita " " 76.º	30.000
+ " " a dita " " 77.º	30.000
+ " " a dita " " 78.º	30.000
+ " " a dita " " 79.º	30.000
+ " " a dita " " 80.º	30.000
+ " " a dita " " 81.º	30.000
+ " " a dita " " 82.º	30.000
+ " " a dita " " 83.º	30.000
+ " " a dita " " 84.º	30.000
+ " " a dita " " 85.º	30.000
+ " " a dita " " 86.º	30.000
+ " " a dita " " 87.º	30.000
+ " " a dita " " 88.º	30.000
+ " " a dita " " 89.º	30.000
+ " " a dita " " 90.º	30.000
+ " " a dita " " 91.º	30.000
+ " " a dita " " 92.º	30.000
+ " " a dita " " 93.º	30.000
+ " " a dita " " 94.º	30.000
+ " " a dita " " 95.º	30.000
+ " " a dita " " 96.º	30.000
+ " " a dita " " 97.º	30.000
+ " " a dita " " 98.º	30.000
+ " " a dita " " 99.º	30.000
+ " " a dita " " 100.º	30.000

maneira pelo Norte com terras q. são de terras
 do herdeiro João, seu filho, e pelo Sul com terras de
 Santa Maria Joaguina de dita e de mil reis a buca. 300.000
 + at. casa de morar, em n.º 35 f.º 8.º 120.000
 + " o engenho de farinha " 25.000
 + " o rancho " 25.000
 Summa 2.305.720
 Minus 2.304.720
 Total 1.000

Dezenta e nove

Bagante a Junta. Cingenta e Quatro da Roza

+ Causa e Tano de Cabo. em 16 f. 74.	40000
+ No valor da Causa Abel em 17 f. 74.	161666
+ No valor da Causa Maria " 18 " "	140000
+ No valor da Causa Alexandra " 20 " "	203444
+ No valor da Triangulo de terras " 24 f. 8	200000
Legitima	<u>384420</u>

Bagante a Junta. Cingenta e Quatro da Roza

+ No valor da Causa Abel em 17 f. 74.	161666
+ No valor da Causa Maria " 18 " "	140000
+ No valor da Causa Alexandra " 20 " "	203444
+ No valor da Triangulo de terras " 24 f. 8	200000
+ Pelo que de m. l. e m. l. em Cabo	280
Legitima	<u>384420</u>

Luzes - ar. 1.º Jan. 18 de

Julho de 1859

(Signature)

João Chaves Luzes
Quarta-feira de Junho

